



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quarta-feira, 09 de janeiro de 2019.

Edição nº. 296

Chamada Pública nº 01/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

PROCESSO N.º 002/2019

A Prefeitura Municipal de Ilópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, inscrita no CNPJ sob o nº 88.186.424/0001-33, neste ato representado pelo Sr. EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, através da Secretaria de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de fevereiro á julho do ano de 2019.

Os Grupos Formais / Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **28 de Janeiro de 2019, às 14:00 horas**, no Setor de Licitações - Secretaria de Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, Centro, Ilópolis-RS.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e descrição dos gêneros alimentícios, bem como preços de referencia/venda, em anexo.

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do PNAE (234) e (236)

3. Envelope nº 01 – habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quarta-feira, 09 de janeiro de 2019.

Edição nº. 296

- 3.2 Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- 3.3 Cópias das Certidões Negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- 3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- 3.5 Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 3.6 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- 3.7 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

4. Envelope nº 01 – habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 4.1 Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.2 Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante emitido nos últimos 30 dias;
- 4.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- 4.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5. Envelope nº 01 – habilitação dos Fornecedores Individuais, não organizados em grupos

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 5.1 Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 5.2 Cópia da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- 5.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- 5.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quarta-feira, 09 de janeiro de 2019.

Edição nº. 296

6. Envelope nº 02 – Projeto de Venda

No envelope nº 02 segue a entrega do Projeto de Venda conforme Art. 37 da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.

7. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos não perecíveis deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Cultura, Rua Alfredo Mutzel, nº 155, Ilópolis-RS, dos dias 21 á 25 de janeiro, até as 16 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas aos testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

8. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Cultura situado à Rua Alfredo Mutzel, nº 155, Ilópolis-RS, às 08:30 minutos, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente conforme quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de fevereiro á julho de 2019, na qual se atestará o seu recebimento.

A data ou a forma de entrega poderá ser alterada pela Secretaria de Educação e Cultura de acordo com a necessidade ou por acordo entre ambas as partes.

Os gêneros alimentícios perecíveis ou congelados deverão estar acondicionados de forma a manterem sua integridade e qualidade.

9. Pagamento

O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. Disposições Gerais

A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Finanças no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, através do e-mail financas@ilopolis-rs.com.br, e pelo site www.ilopolis-rs.com.br na aba “Diário Oficial”.

Para definição dos preços de referência observou-se o artigo 29 da referida Resolução do FNDE;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quarta-feira, 09 de janeiro de 2019.

Edição nº. 296

Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas conforme artigo 25 da referida Resolução do FNDE;

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Ilópolis, 09 de janeiro de 2019.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quarta-feira, 09 de janeiro de 2019.

Edição nº. 296

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA A CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PNAE

Batata inglesa, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.

Bebida láctea sabores sortidos, embalagem plástica de litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA.

Leite UHT integral, embalagem de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.

Maçã, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.

Tomate longa vida, para molho, grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações.

ANEXO II

PREÇO DE VENDA

ITEM	UNID.	PRODUTOS	QUANT.	PREÇO REFERÊNCIA
1	kg	Batata inglesa , unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	280	R\$ 3,00
2	litro	Bebida láctea sabores sortidos, embalagem plástica de litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA.	492	R\$ 2,65
3	litro	Leite UHT integral , embalagem de 1l, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	288	R\$ 2,73
4	kg	Maçã fugi , unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	1100	R\$ 4,70
5	kg	Tomate longa vida para molho, grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações.	176	R\$ 4,80

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: www.ilopolis-rs.com.br e clique no link Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quarta-feira, 09 de janeiro de 2019.

Edição nº. 296

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº ____/2019.

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS E ____ PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / MERENDA ESCOLAR PARA OS MESES DE FEVEREIRO Á JULHO DE 2019.”

O MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, CNPJ nº 88.186.424/0001-33, representado neste ato Prefeito Municipal, Sr. EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, no uso da competência, denominado CONTRATANTE, e _____, denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com a proposta adjudicada na Chamada Pública nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a entrega de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar para as escolas municipais de Ilópolis, conforme proposta adjudicada na Chamada Pública nº 01/2019.

Item	Produtor	Gênero Alimentício	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				TOTAL	

Cláusula Segunda - Das Obrigações

É obrigação do CONTRATADO cumprir fielmente a totalidade acordada neste contrato.

Cláusula Terceira - Da Vigência

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até a totalidade da entrega dos produtos, encerrando-se no prazo máximo de 31 de Dezembro de 2019.

Cláusula Quarta - Da Fiscalização

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e necessariamente já



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quarta-feira, 09 de janeiro de 2019.

Edição nº. 296

incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Cláusula Quinta - Do Preço e pagamento

O valor total a ser pago pelo objeto do presente contrato será de R\$ _____, pagos proporcionalmente pela Contratante após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Produtor, referente aos produtos entregues, devidamente controlada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Sexta - Da Entrega e Validade dos Produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Cultura, conforme quantidades solicitadas pela mesma, de acordo com o item 08 do Edital de Chamada Pública nº 01/2019.

A contratada compromete-se em entregar produtos em perfeito estado de conservação e consumo.

Cláusula Sétima - Do Reajuste

Os preços não sofrerão quaisquer reajustes com base na proposta adjudicada na Chamada Pública nº 01/2019.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pelo Contratante, mediante notificação o Contratado, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Nona - Das Multas e Penalidades (Sanções Administrativas)

Com base nos artigos nº 86 e nº 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ocorrendo inadimplência contratual a parte inadimplente ficará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) O CONTRATADO, pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, ou recair em qualquer inadimplência não justificável nos compromissos assumidos pelo município por força do convenio firmado com os órgãos dos referidos recursos, multa esta incidente sobre o valor total do presente contrato;
- b) O CONTRATANTE, em caso de mora no pagamento, juros de 1% incidentes sobre os valores pagos com atraso.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quarta-feira, 09 de janeiro de 2019.

Edição nº. 296

Cláusula Décima - Das Disposições Gerais

Fazem parte integrante deste Contrato, independente da transcrição, a proposta apresentada pelo Contratado e conseqüentemente adjudicada, bem como a totalidade da documentação constante no Edital de Chamada Pública nº 01/2019.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha-RS para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas abaixo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Ilópolis-RS, _____.

CONTRATADO

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL